



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 152/2018

Define o percentual de participação do TRF da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas, aplicável ao custeio do Plano Privado de Saúde - PPS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução nº 18, de 1º de julho de 2009 deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER o percentual de 30% (trinta por cento) de participação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Seções Judiciárias vinculadas, aplicável ao custeio do Plano Privado de Saúde - PPS, sobre o valor da mensalidade do plano privado de saúde do beneficiário titular e seus dependentes, assim considerados os constantes do art. 9º, incisos I a III, da Resolução nº 18/2009 deste Tribunal.

Art. 2º. O percentual acima estabelecido tem vigência a partir de 1º de junho de 2018.

Art. 3º. Tornar sem efeito o Ato nº 138/2018, desta Presidência.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CID MARCONI GURGEL DE SOUZA, PRESIDENTE**, em 21/05/2018, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0447439** e o código CRC **ED97DBA0**.

